



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO  
07, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,  
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto 07/2022, que “Define novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19) no município de Cabedelo, para o período de 01 a 15 de fevereiro de 2022, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica autorizado o acesso e/ou visitaç o tur stica ao Parque Areia Vermelha, sendo vedada aglomeraç es, observando-se todas as medidas sanit rias que envolvem o enfrentamento pand mico.”*

**Art. 2º** Fica acrescentado o par grafo  nico ao art. 6º do Decreto 07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redaç o:

*“Par grafo  nico. O disposto no caput deste artigo n o se aplica aos eventos presenciais, sociais ou corporativos, p blico ou privado, tais como congressos, semin rios, encontros cient ficos, formaturas, casamentos ou assemelhados que j  se encontram agendados na data da publica o deste Decreto.”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o, revogando-se as disposi es em sentido contr rio.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de janeiro de 2022; 199º da Independ ncia, 132º da Rep blica e 65º da Emancipa o Pol tica Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
PREFEITO